PROPOSTA PARA A CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DA APPACDM DE LISBOA

Considerando que:

- O património imobiliário da APPACDM de Lisboa, em particular o que não se encontra afeto a nenhum dos seus centros e/ou atividades, tem vindo a sofrer acentuada deterioração;
- Em face do atual estado de degradação, se impõe a adoção de medidas urgentes relativamente a tais imóveis;
- A descrição do estado atual de tal património, bem como a sua avaliação, constitui uma das tarefas prioritárias da Direção da APPACDM de Lisboa, no prosseguimento das atribuições estatutariamente fixadas, com vista à adoção das medidas consideradas necessárias e imprescindíveis;
- Em face do impacto da avaliação do património imobiliário, e das consequentes medidas a adotar, na gestão global da APPACDM de Lisboa, se afigura relevante a criação de um Grupo de Trabalho que auxilie a Direção na referida tarefa de estudo dos bens imóveis, tendente a habilitá-la de informação completa e rigorosa com vista à concretização e/ou submissão à Assembleia Geral das pertinentes propostas;
- A natureza de tais medidas relativas ao património imobiliário implica um acompanhamento constante e prolongado no tempo, deve o referido Grupo de Trabalho coadjuvar a Direção da APPACDM (a presente e as futuras) enquanto se entender relevante a concretização de tais medidas.
- A presente proposta tem como objetivo a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de:
 - (i) Auxiliar a Direção na avaliação do património imobiliário da APPACDM de Lisboa;
 - (ii) Elaborar relatório(s) que permita(m) fundamentar a deliberação da Direção sobre as ações a tomar sobre esses imóveis;
 - (iii) No caso de a Direção deliberar propor à Assembleia Geral a alienação de imóvel ou imóveis, incumbirá ao GT elaborar o relatório a que se refere o n. 9 5

- (iv) No caso de a Direção pretender arrendar imóvel, o GT emitirá parecer sobre a melhor forma de proteger os interesses da APPACDM de Lisboa, pronunciando-se, designadamente, sobre o processo de escolha do inquilino, o prazo do arrendamento, o valor da renda e as responsabilidades do inquilino.
- 2. Para esse efeito, o GT procederá ao estudo dos bens imóveis da APPACDM de Lisboa, de acordo com prioridades a definir pela Direção, com vista a apurar o seu estado atual e o seu valor comercial, elaborando um parecer por imóvel avaliado, devidamente fundamentado e documentado, devendo igualmente sugerir, preferencialmente, as medidas concretas que a Direção deverá adotar.
- 3. Após a entrega de tal parecer, em prazo que não deverá exceder os três meses, a Direção, no âmbito das suas atribuições estatutariamente fixadas, definirá o procedimento a adotar relativamente a cada bem imóvel, concretizando as medidas que devem ser efetivadas (realização de obras, arrendamento, venda ou outras).
- 4. No caso de a Direção deliberar a proposta de venda do(s) imóvel(eis) à Assembleia Geral, o GT deverá:
 - (i) Dar parecer sobre os modelos possíveis de alienação para proposta à Assembleia Geral;
 - (ii) Apresentar, em relação a cada um, a proposta da aplicação do seu resultado financeiro.
- 5. O GT é constituído por um membro a indicar pela Direção, que presidirá, e por dois associados designados pela Assembleia Geral;
 - (i) O mandato do GT terá a mesma duração do da Direção;
 - (ii) O GT deverá ser nomeado na Assembleia Geral Eleitoral, com exceção do primeiro GT que será nomeado na Assembleia Geral que aprovar a presente proposta.
- 6. Os pareceres, estudos e relatórios emitidos pelo GT, nos termos supra descritos, não são vinculativos para os órgãos sociais da APPACDM de Lisboa. Contudo, caso a Direção queira tomar decisão contrária à indicada pelo GT, deverá previamente expor o assunto à apreciação e decisão da Assembleia Geral.